



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI Nº 799 DE 28 DE JULHO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre alteração na reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Itatiaia, Lei 534/2010 e 193/97 e dá outras providências, criando e extinguindo cargos na Procuradoria Geral do Município.

O Prefeito do Município De Itatiaia, faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte alteração na Lei 534 de 02 de fevereiro de 2010 que modifica os cargos, organização e o organograma da procuradoria geral do Município e dá outras providências.

CAPITULO I

DA EXTINÇÃO DE CARGOS DA PROCURADORIA GERAL

Art. 1º - Fica extinto da tabela II da Lei 534/2010, os cargos em comissão para procuradores adjuntos, devendo a função de Procurador Municipal, obrigatoriamente ser provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória. 07 Procuradores Adjuntos CC1 Artigo 2º - Ficam extintos da tabela II da Lei 534/2010, os cargos comissionados e suas simbologias, abaixo relacionados: 01 Diretor de Departamento de Processos Administrativo DDM 01 Chefe de Div. Proc. Tributário CC2 01 Chefe de Div. Proc. Trabalhista CC2 01 Secretária Executiva CC2 01 Assistente Administrativo CC3 01 Responsável do Protocolo, Correspondência e Arquivo CC4

CAPITULO II

DA CRIAÇÃO DE CARGOS DA PROCURADORIA GERAL

Artigo 3º - Ficam criados os cargos em comissão abaixo relacionados, que passarão a integrar a tabela II da Lei 534/2010. 01 Diretor do Departamento Tributário e Fiscal DDM 01 Diretor de Departamento Contencioso DDM 01 Diretor de Departamento de Licitação, Contratos e Procedimentos Administrativos DDM 03 Assessores do Gabinete da Procuradoria Geral CC1 01 Chefe do setor Administrativo CC1 01 Chefe do setor Dívida Ativa CC1 01 Chefe do setor de Licitações e Contratos CC1 01 Chefe do setor Contencioso Geral CC1 01 Chefe do Setor de Interesse Difusos e Coletivos CC1

CAPITULO III

DO ORGANOGRAMA DA PROCURADORIA GERAL

Artigo 4º - Fica alterado o organograma da Procuradoria Geral do Município, passando a tabela II da Lei 534/10, vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

I – SIMBOLOGIA

Procurador Geral do Município SM (Cargo criado pela Lei 534/2010) 01 Procurador Geral Subprocuradoria Municipal SSM (Cargo criado pela Lei 534/2010) 01 Subprocurador Diretorias de Departamento DDM 01 Diretor do Departamento Tributário e Fiscal DDM 01 Diretor de Departamento Contencioso DDM 01 Diretor de Depto. de Licitação, Contratos e Procedimentos Administrativos DDM

II - CARGOS EFETIVOS

Cargos efetivos foram criados pela lei 193/97, não sofre alteração por esta Lei.

III – CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

03 Assessores do Gabinete da Procuradoria Geral CC1 01 Chefe do Setor Administrativo CC1

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO e FISCAL LICITAÇÕES E CONTRATOS

01 Chefe do setor de Dívida Ativa CC1

DEPARTAMENTO CONTENSIOSO

01 Chefe do setor Contencioso Geral CC1 01 Chefe do Setor de Interesse Difusos e Coletivos

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

01 Chefe do setor Licitações e Contratos CC1

III-FUNÇÃO GRATIFICADA

Funções criadas pela lei 534/10, não sofre alteração dessa Lei..

CAPITULO IV

DAS DISPOIÇÕES FINAIS

Art. 4º - O regimento interno da Procuradoria Municipal será estabelecido por ato do Poder Executivo. Art. 5º - O provimento dos cargos criados por esta Lei será realizado de forma gradual, condicionado a expressa autorização da Lei Orçamentária anual, com dotação suficiente nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal. Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas para adaptar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da redistribuição dos saldos, das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, visando adequar à nova organização administrativa proposta na presente Lei, de acordo com as Leis Orçamentárias Vigentes no Município. Art. 7º - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas ficam mantidos de acordo com os valores já praticados. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º - Revoga-se as disposições em contrário.

Eduardo Guedes d Silva - Prefeito Municipal

LEI Nº 800 DE 28 DE JULHO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a alteração na Reforma Administrativa da Prefeitura de Itatiaia, extinguindo, criando e alterando cargos, alteração da Lei 534/10 e 193/97 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Itatiaia, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Esta lei complementar dispõe sobre a alteração da Reforma Administrativa do Município de Itatiaia, implementada pela Lei 534 de 2 de fevereiro de 2010, da Lei 193/97 e outras providências visando a readequação da administração direta municipal no que diz respeito aos órgãos e sua composição, de acordo com as necessidades de operacionalização das políticas de Governo objetivando a integração e a busca do cumprimento das metas, contidas na Constituição Federal, Leis Federais, Estaduais e Municipais.

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO Art. 2º - Ficam extintos da Tabela VI da Lei 534/10, os seguintes cargos com as respectivas simbologias:

a)	01	Assessor Especial de Controladoria	CC1
b)	02	Assessor de Controle Interno	CC2
c)	01	Assistente Administrativo	CC3
d)	01	Responsável pelo Protocolo, Correspondência e Arquivo	CC4
e)	02	Responsável pelo expediente	FG1

Art. 3º - Ficam criados os cargos seguintes que passa a integrar o quadro funcional da Controladoria Geral do Município, que consta da Tabela VI da Lei 534/10, ficará constituído da seguinte forma: I. Cargos Comissionados

a)	01	Diretor do Departamento de Auditoria Pública Interna	DDM
b)	01	Assessor do Controle Interno	CC1
c)	02	Chefes de Análise e Controle	CC2
d)	02	Chefe de seção de Correspondência, Protocolo e Arquivo	CC4

II. Função Gratificada

a)	01	Responsável pelo Expediente e Registro	FG1
----	----	--	-----

Art. 4º - Fica remanejado da Tabela I “D”, passando a integrar a Controladoria Geral do Município a Ouvidoria Geral do Município.

I .Cargos Comissionados

a)	01	Assessor Especial	AE
----	----	-------------------	----

II .Função Gratificada

a)	01	Responsável pelo Expediente	FG1
----	----	-----------------------------	-----

Art. 5º - Ficam criados passando a integrar a Ouvidoria Geral do Município o seguintes cargos:

I .Cargos Comissionados

a)	02	Assessores de Gabinete da Ouvidoria Geral	CC1
b	02	Chefe do setor de Atendimento ao Público	CC2

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º - Fica acrescentado, alterando a Tabela VIII da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos em Comissão

a)	12	Assessor Educacional –	CC5
b)	10	Auxiliares de Ensino	FG2

Parágrafo Único. Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela VIII.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º - Fica acrescentado, alterando a Tabela XVI da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos em Comissão

a)	01	Diretor de Departamento de Engenharia	DDM
b)	03	Assessor Administrativo	CC3
c)	04	Assessor de acompanhamento e monitoramento de cronogramas de obras	CC4
d)	10	Assessor de expediente e registro	CC5
e)	10	Assessor de Operações	CC6
f)	10	Responsáveis pela Limpeza Urbana	FG2

Parágrafo Único. Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela XVI da Lei 534/10.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º - Fica acrescentado, alterando a Tabela IX da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos em Comissão

a)	01	Diretor Geral de Saúde	DGS
b)	01	Assessor odontológico	CC2
c)	01	Diretor Administrativo	CC3
d)	06	Assessor do Departamento Administrativo	CC4
e)	10	Assessor da Saúde	CC6

Parágrafo Único. Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela IX da Lei 534/10.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 9º - Fica acrescentado, alterando a Tabela XII da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos em Comissão

a)	02	Assessor Administrativo	CC3
b)	03	Assessor de Organização de Atividades Esportivas	CC4

Parágrafo Único. Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela XII da Lei 534/10.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Art. 10 - Fica acrescentado, alterando a Tabela XV da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos em Comissão

a)	01	Assessor de Transportes	CC1
b)	04	Responsáveis pelo Expediente	FG1
c)	04	Responsáveis pelo Plantão	FG2

Parágrafo Único. Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela XV da Lei 534/10.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA CULTURA

Art. 11 - Fica acrescentado, alterando a Tabela I da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos em Comissão

a)	02	Assessor de Gabinete	CC4
----	----	----------------------	-----

Parágrafo Único. Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela I da Lei 534/10.

CAPÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - Fica acrescentado, alterando a Tabela I da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos Comissionados

a)	01	Consultor de obras e projetos	SM
b)	01	Superintendente de Eventos	SM
c)	01	Assessor Especial de Eventos	AE
d)	01	Assessor Municipal de Governo	CC1

Parágrafo Único - Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela I da Lei 534/10.

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 13 - Fica acrescentado, alterando a Tabela X da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos em Comissão

a)	01	Subsecretário Municipal de Turismo	SSM
----	----	------------------------------------	-----

Parágrafo Único. Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela X da Lei 534/10.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 14 - Fica acrescentado, alterando a Tabela XIII da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos em Comissão

a)	01	Subsecretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	SSM
----	----	--	-----

Parágrafo Único - Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela XII da Lei 534/10.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

Art. 15 - Fica acrescentado, alterando a Tabela I da Lei 534/10, o cargo com a respectiva simbologia descrito abaixo:

I .Cargos em Comissão

a)	01	Assessor de Cadastros e Fomento de Emprego e Renda	CC1
----	----	--	-----

Parágrafo Único. Ficam mantidas os demais dispositivos da Tabela I da Lei 534/10.

CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 16 - Ficam extintos da Tabela IV da Lei 534/10, os seguintes cargos com as respectivas simbologias:

a)	01	Secretária Executiva	CC2
b)	02	Assessor da Dívida Ativa	CC2
c)	02	Assistente Administrativo	CC3
d)	01	Assessor de tesouraria	CC2

Art. 17 - Ficam criados os cargos descritos abaixo e alterada a Tabela IV da Secretaria Municipal de Fazenda da Lei 534/10:

II -.Cargos Comissionados

a)	01	Diretor do Departamento de Dívida Ativa	DDM
b)	01	Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária	DDM
c)	01	Chefe do Controle de Dívida Ativa	CC1
d)	01	Chefe de análise Tributária	CC1
e)	02-	Assessor de Gabinete	CC2
f)	02	Assessor de Administração Fazendária	CC3

Parágrafo Único - Os demais cargos da Tabela IV da lei 534/2010, ficam mantidos na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 18 - Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, instituindo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itatiaia, implementadas pela Lei 534 de 2 de fevereiro de 2010, visando a readequação da administração direta municipal no que diz respeito aos órgãos e sua composição, de acordo com as necessidades de operacionalização das políticas de Governo objetivando a integração e a busca do cumprimento das metas, contidas na Constituição Federal, Leis Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária adotará a Sigla de SMH.

Art. 19 - Compete a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMH

I - Fomentar e estimular as atividades habitacionais e de regulamentação fundiária do Município de Itatiaia;

II - Realizar e manter atualizado o mapeamento das necessidades de moradia, bem como o cadastro dos cidadãos a serem atendidos por projetos habitacionais assistenciais;

III – Realizar programas de fomento à habitação e atividades de construção de moradias;

IV- Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a realização e atendimento dos projetos habitacionais do Município;

V- Oferecer suporte técnico e apoio ao cidadão no que tange a projetos habitacional e construção de moradias;

VI – Gerenciar e desenvolver a Política Habitacional do Município;

VII - Coordenar, planejar, monitorar e implantar as ações dos programas habitacionais;

VIII - Coordenar, planejar, monitorar e organizar contratos de locação social na forma do regulamento;

IX - Desempenhar outras atribuições, quando designado pelo Prefeito.

Art. 20 – O quadro funcional da Secretaria Municipal de Habitação ficará constituído da seguinte forma:

§ 1º - Ficam criados os seguintes cargos:

I - Cargos Efetivos e quantidades que ficam acrescentados a Lei 193/97, cujas atribuições são as mesas determinadas pelas regras do Estatuto do Servidor Público, na respectiva função do quadro efetivo da administração pública do Município de Itatiaia:

a)	01	Engenheiro Civil
b)	01	Mestre de Obras
c)	03	Agente Administrativo
d)	01	Auxiliar de serviços Gerais

II – Cargos de Livre Provimento em Comissão e as respectivas simbologias:

a)	01	Secretário Municipal de Habitação	SM
b)	01	Diretor do Departamento de Habitação	DDM
c)	01	Gerente do Fundo de Habitação	CC1
d)	01	Assessor de Políticas Habitacionais	CC1
e)	01	Chefe do Gabinete da Secretária	CC2
f)	02	Assessor de Análise de Processos do Serviço Habitacional	CC2
g)	02	Assessor de cadastro e dados	CC3

Art. 21 - Fica remanejado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, constantes na Tabela VII da Lei 534/10, o seguinte cargo com a respectiva simbologia:

a)	01	Assessor de Políticas Habitacionais	CC1
----	----	-------------------------------------	-----

CAPÍTULO XIV

DA ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS E HABITAÇÃO

Art. 22 - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, que passará a vigorar como Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 23 - Ficam suprimidos da Tabela VII da Lei 534/10, os seguintes cargos com as respectivas simbologias:

a)	01	Assessor de Políticas Habitacionais	CC1
----	----	-------------------------------------	-----

Parágrafo único - os cargos mencionados acima passam a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Habitação.

Art.24 - Fica extinto da Tabela VII da Lei 534/10, o seguinte cargo com a respectiva simbologia:

a)	01	Assistente Técnico de Habitação	CC4
----	----	---------------------------------	-----

Art.25 - Fica criado, passando a integrar a Tabela VII os seguintes cargos em comissão:

I. Cargos em Comissão

a)	01	Subsecretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	SSM
b)	01	Diretor dos Centros de Referência de Assistência Social	DDM
c)	02	Assessor de Gabinete	CC1
d)	02	Chefe de Proteção aos Direitos Humanos	CC4

(Continua na página seguinte)